



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 18/2024.

Data: 15 de maio de 2024.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E O SELO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Cléa Oliveira, a Indicação de Projeto de Lei nº 18/2024, institui a Política Municipal de Fomento a Economia Solidária, cria o Conselho Municipal de Economia Solidária e o Selo de Economia Solidária no Município de Campo Largo.

Sendo assim, a presente indicação encontra-se nestas Comissões, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, ficando sob a responsabilidade destas Relatorias, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42, I e III do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores e conforme o que rege o artigo 140, que diz:

Art. 140 - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público, podendo ser convertida em projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo observada a respectiva competência, sendo recebida pela Mesa será encaminhada à Comissão competente, que emitirá parecer nos prazos regimentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Quanto à sua iniciativa e competência, a proposição tem amparo no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência do Município para legislar sobre o interesse local, vejamos:

Art.30 Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

II – Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Analisando a técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001, a proposição merece prosperar.

Por fim, conforme justificativa, a economia solidária remete ao conjunto de atividades econômicas - de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito - organizadas sob a forma de autogestão, de modo que a administração da empresa seja feita pelos seus membros de forma democrática.

A presente indicação tem por escopo o fomento da economia local, proporcionando o crescimento do empreendedorismo, da geração de trabalho, da renda e da dignidade dos municíipes de Campo Largo.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, a Indicação de Projeto de Lei n º 18/2024 reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhida.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

As Comissões competentes, em reunião realizada no dia 15 de maio de 2024, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela ADMISSIBILIDADE da Indicação de Projeto de Lei nº 18/2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MÁRCIO BERALDO
Presidente


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator


ALEXANDRE GUIMARÃES
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


DR. JOÃO FREITA
Presidente


GENÉSIO DA VITAL
Relator


LUIZ SCERVENSKI
Membro